

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0125/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.004237/2025.25, Parecer Técnico N.º 371/2025 e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA N.º 237/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: DANIEL MACEDO ABBUD

CPF/CNPJ: 033.054.779-89

ENDEREÇO: RUA PAULO DE FARIA, Nº.499, LOTE B4, LOTEAMENTO CAPITAL VILLE

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ - SP

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 33,7477 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO VITÓRIA, LOCALIZADA NA BR-401, REGIÃO DO TUCANO, GLEBA TACUTÚ

MUNICÍPIO: BONFIM - RR

VALIDADE: 19/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 19/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 19/11/2025 às 11:43

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 19/11/2025 às 12:55

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f0163> informando o seguinte código verificador: **f0163**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 03°13'02,27"N Longitude: 60°09'31,83"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.004237/2025.25

Parecer Técnico Nº:
**371/2025 e o LAUDO TÉCNICO DE
VISTORIA Nº 237/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 2.332,04

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ESTEVAM DA SILVA MARTINS DUARTE - RR20250165839 -
(Elaboração e Execução)**

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
19/11/2025 às 11:43
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
19/11/2025 às 12:55
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f0163> informando o seguinte código
verificador: **f0163**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459